



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATO Nº ME-13, de 18 de setembro de 2009

Adota no âmbito do Poder Legislativo Municipal o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de bens e serviços.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legal e regimentalmente,

considerando o disposto no § 3º do artigo 15 e nos artigos 115 e 118 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

considerando o disposto no Decreto Municipal nº 51, de 13 de abril de 2005,
resolve:

Art. 1º - Este Ato institui no âmbito do Poder Legislativo o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de bens e serviços.

Art. 2º - Fica instituído o Sistema de Registro de Preços na Câmara Municipal, cabendo à secretaria:

I - o gerenciamento, a administração e o controle;

II a realização do procedimento licitatório correspondente.

Art. 3º - As ordens de compra oriundas dos preços registrados, visando à aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, e a contratação de serviços comuns pela Câmara Municipal de Toledo serão emitidas pela direção-geral da Câmara Municipal.

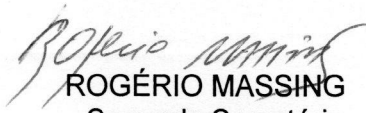
Art. 4º - Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal nº 51, de 2005.

Art. 5º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 18 de setembro de 2009


RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal


LEOCLIDES BISOGNIN
Primeiro Secretário


ROGÉRIO MASSING
Segundo Secretário

Extrato publicado no Jornal do Oeste
nº 7.077, de 25.09.2009, na pág. 19

ATOME 013/2009
AUTORIA: Poder Legislativo

